



L E I Nº 1.323/92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar parte da Quadra 338-II, de sua propriedade, situada no Município de Aquidauana, para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE AQUIDAUANA - ACENBA**, com as seguintes características e dimensões:

- Área de formato retangular, medindo 82,50 (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 10.321,50m². E limita-se:

NORTE - com a Rua José Ravaglia;

SUL - com parte da mesma Quadra;

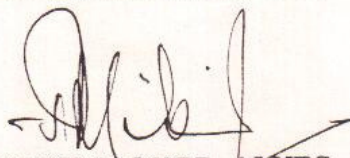
LESTE - com a Rua 31 de Março;

OESTE - com a Rua dos Expedicionários.

Artigo 2º - Fica a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO-BRASILEIRA DE AQUIDAUANA-ACENBA obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE JUNHO DE 1.992.


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal